

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO¹			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01 /2022	
Número do Processo (01/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INST. DE PREV MUN. DE PIRPIRITUBA - IPMP	CNPJ	05.074.663/0001-74
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador:
Gestor:			X
Razão Social	4UM Gestão de Recursos Ltda	CNPJ	03.983.856/0001-12
Endereço	Rua Visconde do Rio Branco, nº 1488, 4º andar, Curitiba – PR	Data Constituição	22 de setembro de 2017.
E-mail (s)	riscos@4um.com.br	Telefone (s)	(41) 3351-9966
Data do registro na CVM	24/05/2019	Categoria (s)	Gestor
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			SIM
Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			SIM
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 1º do art. 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 7º da Res. CMN nº 4.963/2021?			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Certidão da Fazenda Municipal*	08/02/22	09/05/22	ANEXO
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*	23/03/22	21/07/22	ANEXO
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*	09/11/21	08/05/22	ANEXO
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*	13/04/22	10/05/22	ANEXO
6. Relatórios de Gestão de Qualidade	09/06/21		ANEXO

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
	Moody's América Latina Ltda.	MQ2.br (boa qualidade de gestão)	29/06/21
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise destas informações:			

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Jun/2021		R\$ 5,8 bilhões				
Dez/2020		R\$ 5,0 bilhões				
Dez/2019		R\$ 4,7 bilhões				
Dez/2018						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):							
Fundos de Investimento sob administração/gestão	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos	Observações sobre performance/ histórico) da instituição com

por classificação Resolução CMN						dessas classes	relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, II							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV							
Art. 7º, V, "a"							
Art. 7º, V, "b"							
Art. 7º, V, "c"							
Art. 8º, I							
Art. 8º, II							
Art. 9º, I							
Art. 9º, II							
Art. 9º, III							
Art. 10, I							
Art. 10, II							
Art. 10, III							
Art. 11							
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos				
4UM Small Caps FIA	09.550.197/0001- 07	Art. 8º, I	O fundo está enquadrado art. 8º, Inciso I (até 30% do patrimônio) da Resolução CMN nº 4.963/2021. Conforme minuta da Política de Investimentos do IPMP, está previsto até 30% para alocação neste artigo.				
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)				
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):							
V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento							
Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisistos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento							

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO²

Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INST. DE PREV MUN. DE PIRPIRITUBA - IPMP	CNPJ	05.074.663/0001-74
Instituição Credenciada			
Razão Social	4UM Gestão de Recursos Ltda	CNPJ	03.983.856/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento	
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, II	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV	<input type="checkbox"/>	Art. 10, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 11
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "c"	<input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I	<input type="checkbox"/>	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)³		CNPJ	Data da Análise
4UM Small Caps FIA		09.550.197/0001-07	05/05/2022

² Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>).

³ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Marcelo Lima	CSM	0659470680	
Amaluba S. de A. Dias	SEC. EXECUTIVA	041830144-17	
Milícia Gleison Siqueira	DIRETORIA PREVIDENCIARIA	63.438.144-00	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.983.856/0001-12

Razão Social: 4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA

Endereço: R VISCONDE DE NACAR 1441 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101091517530090

Informação obtida em 13/04/2022 11:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comunicado de Avaliação

4UM GESTÃO DE RECURSOS

Comunicado de Avaliação

SÃO PAULO, 29 DE JUNHO DE 2021

CONTATOS

Diego Kashiwakura +55 11 3043-7316
VP – Senior Analyst/Manager
diego.kashiwakura@moody.com

Leticia Sousa +55 11 3043-6062
Associate
leticia.sousa@moody.com

Bernardo Costa +55 11 3043-7353
Rating Manager
bernardo.costa@moody.com

A Moody's América Latina Ltda. ("Moody's Local") atribuiu a Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos MQ2.br à 4UM Gestão de Recursos Ltda. (4UM Investimentos). A avaliação MQ2.br reflete a opinião da Moody's de que a gestora de recursos tem características de gestão muito boas. A 4UM Investimentos é uma gestora de recursos brasileira independente. Em 31 de dezembro de 2020, os ativos sob gestão totalizaram R\$ 6,0 bilhões (US\$ 1,2 bilhões), distribuídos em fundos de investimentos e carteiras administradas.

FUNDAMENTOS DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES)

A avaliação MQ2.br da 4UM Investimentos é baseada principalmente em: (i) processo de investimento disciplinado da gestora, com foco no desempenho de longo prazo, (ii) seu time de profissionais qualificados, (iii) seus bons padrões de serviço aos clientes, e (iv) comprometimento e supervisão dos acionistas e controladores do Paraná Banco S.A. Também sustenta a avaliação MQ2.br da 4UM Investimentos o crescimento significativo dos ativos sob gestão nos últimos períodos, assim como sua base de clientes estável. Os desafios da 4UM Investimentos são: (1) continuar obtendo crescimento sustentável, na medida em que enfrenta um cenário altamente competitivo, (2) continuar a diversificar sua base de clientes, e (3) sustentar o desempenho ajustado ao risco de seus fundos.

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55 11 3043 7300

A 4UM Investimentos segue um processo de decisão de investimento disciplinado, apoiado por políticas e diretrizes estabelecidas pelo comitê de investimentos. As práticas e procedimentos de gestão de risco são muito bons, tanto no nível dos fundos como no nível da empresa. Os monitoramentos são consistentes com as diretrizes de risco estipuladas pela gestora e a parte operacional é conduzida através de software não proprietário.

A Moody's observou que a flexibilidade financeira da 4UM Investimentos é forte e se beneficia do suporte operacional decorrente de um acordo de utilização dos serviços do Paraná Banco S.A.. O grupo tem apoiado continuamente a 4UM Investimentos, que tem investido em infraestrutura tecnológica para expandir seu negócio de gestão de recursos. Além disso, a 4UM Investimentos aproveita a rede de distribuição do grupo para expandir sua base de clientes. A Moody's nota que o apoio proporcionado pelo grupo é um fator fundamental em suporte à avaliação. A estruturação da 4UM Investimentos segue uma decisão estratégica para destacar as diferentes ofertas de serviços do grupo. Enquanto a 4UM Investimentos é focada na gestão de recursos, a 4UM DTVM S.A., foca na administração fiduciária.

A Moody's comentou que a 4UM Investimentos tem crescido de forma sólida, embora em um ritmo menor nos últimos anos. A gestora oferece estratégias com ações, renda fixa e fundos de fundos. A base de clientes da 4UM Investimentos é relativamente concentrada, com a maioria dos investidores sendo fundos de pensão, clientes private e empresas.

Em relação ao desempenho dos investimentos da 4UM Investimentos, a Moody's observou que os fundos da gestora têm demonstrado forte desempenho ajustado ao risco e têm

atingido seus objetivos de risco e retorno de forma consistente. Os resultados da gestora são fortes e em linha com a avaliação MQ2.br de qualidade de gestor de investimentos.

A avaliação MQ2.br da 4UM Investimentos poderia enfrentar pressão positiva se: 1) os sólidos resultados de investimentos ajustados ao risco melhorarem e forem sustentados por um longo período; 2) os ativos sob gestão apresentarem crescimento forte e sustentável. A avaliação MQ2.br sofreria pressão negativa se: 1) os desempenhos dos fundos ajustados ao risco se deteriorarem em relação aos benchmarks e pares, 2) os fundos experimentarem uma queda substancial nos ativos sob gestão, 3) se houver mudanças significativas nas diretrizes de investimento ou gestão de risco que aumentem os riscos operacionais ou 4) o grau de suporte do controlador diminuir

ESTRUTURA ANALÍTICA DE AVALIAÇÃO UTILIZADA

A estrutura analítica de avaliação utilizada nesta(s) avaliação(ões) foi Estrutura Analítica de Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos, publicada em 24 de junho de 2021 e disponível na seção de Avaliações em www.moodylocal.com/country/br.

O presente Comunicado de Avaliação não comunica uma ação de Classificação de Risco de Crédito. Para quaisquer Classificações de Risco de Crédito referenciadas neste Comunicado de Avaliação, favor consultar www.moodylocal.com/country/br para obter o Relatório de Classificação de Risco de Crédito mais atual.

© 2021 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI

SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moody's.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Service e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australianos de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australianos de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY125.000 até, aproximadamente, JPY550.000.000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA
CNPJ: 03.983.856/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:05 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **18D4.CA36.15D1.3340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUN**

Certidão nº: 9.510.086
CNPJ: 03.983.856/0001-12
Nome: 4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima indicado tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributo e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervenção (Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (filiais) no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:58 do dia 08/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: A63426AF192A46FF1B7CFFAD9F9AB1F093

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.983.856/0001-12

Razão Social: 4UM GESTAO DE RECURSOS LTDA

Endereço: R VISCONDE DE NACAR 1441 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101091517530090

Informação obtida em 13/04/2022 11:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO¹

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	4UM Small Caps FIA	CNPJ: 09.550.197/0001-07		
Administrador	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Nº Termo Cred.	02/2022	CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestor	4UM Gestão de Recursos Ltda.	Nº Termo Cred.	01/2022	CNPJ: 03.983.856/0001-12
Custodiante	Banco Bradesco S.A.	CNPJ:		

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010

<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, II	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV	<input type="checkbox"/>	Art. 10, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 11
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "c"	<input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I	<input type="checkbox"/>	

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/03/2022	ANEXO
2. Regulamento		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
3. Lâmina de Informações essenciais		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
4. Formulário de informações complementares		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
5. Perfil Mensal		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
6. Demonstração de Desempenho		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
7. Relatórios de Rating		https://4um.com.br/comoinvestir.html?id=8
8. Demonstrações Contábeis		https://www.gov.br/cvm/pt-br

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)


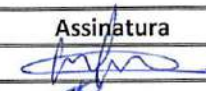




Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	30/06/2008	Data de Início das Atividades:	30/06/2008
Índice de referência/objetivo de rentabilidade: Ibovespa			

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Política de Investimentos do Fundo	O objetivo do FUNDO é proporcionar, no longo prazo, o máximo retorno absoluto aos Cotistas, através da aplicação em ações de emissão de companhias abertas de baixa e média capitalização de mercado, com expressivo potencial de valorização no longo prazo no momento da aquisição pelo FUNDO, com base em uma gestão ativa e uma diversificação adequada de sua carteira					
Público-alvo:	- O Fundo é destinado a receber aplicações do público em geral, doravante denominados cotistas.					
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo			Indeterminado		
	Prazo de Carência (dias)			Não há		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)			D+17 – úteis		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)			D+20 - úteis		
	Prazo Total (dias)			20 dias úteis		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)			Não há		
	Taxa de saída (%)			Não há		
	Taxa de administração (%)			2% a.a.		
	Taxa de Performance					
	Índice de referencia		Frequência		Linha-d'água	
Ibovespa		Semestral		Aplicável sobre a rentabilidade das cotas do Fundo que exceder o percentual de 100% (cem por cento) do Ibovespa ("Benchmark")		
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de taxa de juros, risco de moeda, risco de bolsa, risco de derivativos, risco de índice de preços, risco de mercado, risco de mercado externo, risco de liquidez, risco de crédito, risco de concentração da carteira do fundo.					
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021	1322	406.869.355,14	4,576	-16,20%	-11,93%	
2020	1837	379.488.263,66	4,59957	-0,65%	2,92%	
2019	1645	142.834.795,04	4,7678	62,43%	31,58%	
2018	93	66.652.375,05	2,93525	10,69%	15,03%	

2017	35	45.788.923,05	2,65168	50,40%	26,86%
Análise da Carteira do Fundo de Investimento					
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos				% do PL
	Ações				72%
	Ações e outros TVM cedidos em empréstimo				19%
	Operações Compromissadas				8%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN			% do PL
	1.				
	2.				
	3.				
				
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor			% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN					
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)					
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS					
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco				Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	Fundo de investimento aderente à Política de Investimento e Resolução CMN 4.963/21, atendendo aos requisitos necessários. Foi realizada uma análise mais criteriosa com parecer elaborado pela consultoria de investimentos.				
Comentários Adicionais					


Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
	Coordenador	0455943-50	
	Sec. EXECUTIVA	041.830.144-17	
	DIRETORA PREVIDENC.	068.438144-00	

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2022

Ao dia 21 do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, nas no gabinete da prefeitura de Pirpirituba, R. Professor Félix Cantalice, 33, centro desta cidade, realizou-se a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos. Estiveram presentes à reunião: Manoel Gonçalves Neto presidente, a Sra. Ana Paula Santos de Almeida Dias diretora financeira e o Milícia Cristina Lira da Silva diretora previdenciária. O Presidente, Sr. Manoel Gonçalves Neto, abriu os trabalhos saudando a todos e nomeando a Sra. Ana Paula como secretária (O) da sessão. Em seguida, o Sr. Manoel discorreu que a reunião extraordinária foi convocada com o motivo de aprovar o Credenciamento das Instituições Financeiras, conforme exigência legal do Ministério da Fazenda. Para tanto, o Sr. Manoel disponibilizou a cada membro formulários e demais documentos contidos no Processo Administrativo de Credenciamento 001/2022, referente a análise das instituições financeiras como Santander, Bradesco, Itaú e Agentes autônomos. Todos observaram as documentações e atestaram a regularidade das Certidões de Débitos, Estaduais, Municipais e Trabalhista, dentre outras, além dos Questionários Due-Dillenges da ANBIMA que tratam da caracterização dos Administradores, das Lâminas e dos Gestores dos Fundos estarem de acordo com o exigido, bem como a documentação de constituição da Instituição Financeira. A Sra. Milícia Cristina Lira da Silva ressalta que as Instituições possuem uma credibilidade muito grande e atendem aos critérios. Assim, com maior diversificação das instituições e também alocações nos fundos de investimento, observando sua performance, aderência da rentabilidade e os indicadores de desempenho. Por fim, as melhores práticas perante o mercado financeiro e essa análise é instituída só a fim de confirmar a continuidade do uso das aplicações nos Fundos de Investimentos e também nas informações e preenchimentos dos DAIR. Após análise, o Presidente Sr. Manoel, abriu votação e todos aprovaram por unanimidade o deferimento dos Credenciamentos das instituições financeiras como também renova a validade do credenciamento da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Dessa forma, os fundos de investimento em ativos de renda fixa credito privado e longo prazo são apropriados para o perfil dos RPPS que seguem os parâmetros e diretrizes legais estabelecidas na Política de Investimentos 2022 que podem ser utilizados. O Sr. Manoel salientou que esse Credenciamento terá atualização a cada 02 anos de acordo com a portaria nº 1.467 de julho de 2022, a contar da data de assinatura dessa Ata. O Presidente do Comitê, Sr. Manoel, observando que nada mais havia a tratar na reunião extraordinária, suprida a pauta dessa reunião, encerrou-a, agradecendo a todos os


presentes, às 14:00 horas e 40 minutos, sendo lavrada a presente ata, assinada por mim, Ana Paula Santos de Almeida Dias e pelos demais.



Manoel Gonçalves Neto
Diretor Presidente
ANBIMA CPA-10 – Val. 30/08/2024



Ana Paula Santos de Almeida Dias
Representante da Diretoria Financeira
ANBIMA CPA-10 – Val. 01/09/2024



Milícia Cristina Lira da Silva
Representante Diretor Previdenciário
ANBIMA CPA- 10 VAL.12/07/2024.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	08/2022
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	08/2022

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	CNPJ	30.822.936/0001-69		
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 - SI 201/202/301/302 - ED. Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20.010-000	Data Constituição	15/05/1986		
E-mail (s)	bbpvm.risrta.governo@bb.com.br	Telefone (s)	21 3808-7500		
Data do registro na CVM	13/08/1990	Categoria (s)	Gestor de Recursos		
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Marcelo Amorim		Assessor Senior	amarcelo@bb.com.br	21 3808-7500	
Denilson Fernandes		Assessor Senior	denilson@bb.com.br	21 3808-7500	
Fernanda Lima		Assessor Pleno	fernanda.lima@bb.com.br	21 3808-7500	
Hudson Costa		Assessor Senior	hudson.menezes@bb.com.br	21 3808-7500	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
x	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	x	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
x	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FI AÇÕES	06.251.554/0001-48	
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES	18.270.783/0001-99	
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL I...	39.272.865/0001-42	01/10/2022
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES BDR ETF NÍVEL I FIC AÇÕ...	39.247.602/0001-83	
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO ETF FIC AÇÕES BDR NI...	39.255.695/0001-98	
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13	01/10/2022
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	01/10/2022
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28	
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	29.258.294/0001-38	
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	25.078.994/0001-90	01/10/2022
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PRE...	35.292.588/0001-89	01/10/2022
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO	35.292.597/0001-70	
BB ALOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FI MULTIMERCADO PREVIDENCI...	31.981.881/0001-00	
BB DINÂMICO FIC MULTIMERCADO LP	13.079.634/0001-23	
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES	05.100.191/0001-87	
BB DIVIDENDOS FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	15.477.710/0001-84	
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	14.213.331/0001-14	
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL FUNDO DE ÍNDICE - BBS...	17.817.528/0001-50	
BB FI AÇÕES	09.134.614/0001-30	
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	10.418.362/0001-50	
BB FI RENDA FIXA SIMPLES	22.051.699/0001-51	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.077.415/0001-05	01/10/2022
BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR F...	17.413.636/0001-68	
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	10.418.335/0001-88	
BB I INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	09.005.823/0001-84	
BB IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES	00.822.059/0001-65	
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENC...	13.322.205/0001-35	01/10/2022
BB IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	15.775.748/0001-33	
BB IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA P...	14.964.240/0001-10	
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	03.543.447/0001-03	
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	13.327.340/0001-73	
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.861.554/0001-22	01/10/2022
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	07.442.078/0001-05	01/10/2022

BB NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	21.752.617/0001-33	
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENC...	13.077.418/0001-49	
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	07.882.792/0001-14	01/10/2022
BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - BBIM11	20.716.161/0001-93	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENC...	19.303.793/0001-46	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.303.794/0001-90	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDE...	19.303.795/0001-35	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.515.015/0001-10	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FI RENDA FIXA PREVIDENC...	19.515.016/0001-65	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FI RENDA FIXA PREVIDEN...	19.523.306/0001-50	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IX FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRI...	20.734.937/0001-06	
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁR...	19.523.305/0001-06	
BB TÍTULOS PÚBLICOS VIII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁ...	19.638.649/0001-60	
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20.734.931/0001-20	
BB TÍTULOS PÚBLICOS XI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRI...	24.117.278/0001-01	
BB TÍTULOS PÚBLICOS XII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁR...	25.069.955/0001-26	
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	44.345.590/0001-60	01/10/2022
BB US BIOTECH FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	38.110.562/0001-60	
BB VALE FI AÇÕES	04.881.682/0001-40	
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	
BB SCHRODER INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCA...	17.431.816/0001-72	
BB SMALL CAPS FIC AÇÕES	05.100.221/0001-55	
BB TECNOLOGIA FI AÇÕES BDR NÍVEL I	01.578.474/0001-88	
BB TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI ...	11.046.645/0001-81	
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁ...	15.486.093/0001-83	
BB INDEXADO IBOVESPA FIC AÇÕES	73.899.759/0001-21	
BB INDEXADO IBRX FIC AÇÕES	30.847.180/0001-02	
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO P...	14.091.645/0001-91	
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDE...	11.328.882/0001-35	
BB IRF-M 1+ FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	32.161.826/0001-29	
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	07.111.384/0001-69	01/10/2022
BB JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	06.015.368/0001-00	01/10/2022
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	05.962.491/0001-75	01/10/2022
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT INVESTIME...	28.578.936/0001-13	
BB AGRO FIC AÇÕES	40.054.357/0001-77	

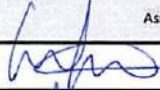
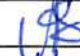

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A instituição pertence ao Conglomerado Banco do Brasil, o qual teve o seu organograma informado no Due Diligence Seção I.
Segregação de Atividades	A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas. Atendendo às Resoluções CMN 2451 e 2486 (Chinese Wall), a BB DTVM concentra-se exclusivamente em gestão de recursos de terceiros. A segregação é garantida pela autonomia administrativa, caracterizada pela existência de quadro de pessoal, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria próprios.
Qualificação do corpo técnico	A política de treinamento e desenvolvimento profissional está alinhada com a estratégia corporativa e inserida nas Políticas e Diretrizes de Gestão de Pessoas do Conglomerado BB e da BB DTVM. Visa promover a Educação Corporativa de forma contínua, por meio de soluções educacionais oferecidas a todos os funcionários, a fim de potencializar o desempenho profissional e organizacional. Prevê a concessão de bolsas de pós-graduação (especialização ou mestrado profissional) e de bolsas para estudo de idiomas estrangeiros; a contratação de cursos para desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos funcionários, além de incentivar e priorizar a obtenção de certificações legais. A BB DTVM possui Programa Trilhas de Aprendizagem, para as funções de Assessoramento e Liderança; de Sustentabilidade; de Transformação Digital, de Trabalho Remoto e, ainda, as Trilhas de Ética, Segurança da Informação, Riscos e Controles Internos, que objetivam atender à Resolução CVM nº 21. O Programa de Certificações da BB DTVM objetiva promover a certificação dos funcionários de acordo com os dispositivos legais reguladores e as normas internas estabelecidas para cada certificação; incentiva a obtenção das seguintes certificações: Certificação Profissional Anbima série 20 (CPA-20); Certificação Profissional Anbima para Especialistas em Investimento (CEA); Certified Financial Planner (CFP); Certificação Anbima de Fundamentos em Gestão (CFG); Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados (CGE); Certificação Profissional Anbima para Gestores de Recursos de Terceiros (CGA); Chartered Financial Analyst (CFA), além de outras certificações profissionais estratégicas para determinadas áreas de atuação. A conformidade das certificações legais é acompanhada periodicamente pela Equipe Gestão de Pessoas. O controle é realizado através de planilhas eletrônicas, e gerenciamento do banco de dados da Anbima, com objetivo de monitorar a validade, a obtenção e renovação das diversas certificações pelos profissionais da Empresa. A equipe Gestão de Pessoas, ainda, orienta sobre o vencimento e obrigatoriedade legal das certificações, além de contratar ações de capacitação preparatórias para realização dos exames
Histórico e experiência de atuação	Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a estruturação, instituição, administração e gestão de fundos, carteiras e clubes de investimento. Líder na indústria nacional de Administração e Gestão de fundos de investimentos desde 1994, a instituição conta com profissionais de alto nível de qualificação e comprometimento e possui produtos destinados aos diversos segmentos de investidores. Em novembro do mesmo ano, a BB DTVM tornou-se signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável (Principles for Responsible Investment), iniciativa de investidores globais em parceria com a Iniciativa Financeira da UNEP e o Pacto Global das Nações Unidas, propondo-se a aplicar práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa em suas análises e tom das decisões de investimento. Atualmente, a BB DTVM administra sete fundos de investimento com características socioambientais. Desde 2012, a BB DTVM possui o ISO 9001:08 – Qualidade Total em seu Processo de Análise de Risco de Crédito, uma das mais renomadas certificações de abrangência internacional em qualidade de serviços, produtos e processos. A auditoria foi realizada pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini em todas as atividades de análise de crédito da gestora e a qualifica no processo de diversificação de estratégias e ativos. A empresa conseguiu vários ratings de excelência na gestão de recursos de terceiros, emitidos por grandes agências de Ratings, como Fitch Ratings e Moody's.
Principais Categorias e Fundos ofertados	850 fundos de investimentos domiciliados no país, representando 97,48%, 16 fundos domiciliados no exterior, representando 0,74%. Além de 2 clubes de investimentos e 11 carteiras administradas no Brasil, representando 0,01% e 1,77% respectivamente.

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O consumo dos limites é disponibilizado diariamente na intranet da BB DTVM para acompanhamento pelos gestores e pela área de risco, sendo o acesso restrito aos funcionários da gestora. Relatórios de Consumo também são encaminhados às divisões responsáveis pelos fundos, Gerentes Executivos e Diretoria, sendo as violações dos limites comunicadas tempestivamente às alçadas cabíveis, a fim de serem solucionadas. Com relação à adesão dos fundos de Investimento aos limites legais e regulamentares estabelecidos em sua política de investimento, a Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance monitora diariamente as posições das carteiras, utilizando o sistema proprietário denominado Front Office, que inclui módulo de Compliance. Caso haja algum fundo desequilibrado, a área de Compliance encaminha ao gestor um e-mail comunicando a ocorrência ao tempo em que solicita esclarecimentos para providências sobre o fato. Mensalmente, a Diretoria recebe o Relatório Mensal de Conformidade no qual são reportadas todas as ocorrências
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Comprovada através de envio de certidões de débitos comprovatórias de regularidade perante Município, Estado e União, conforme informa a Portaria MTP 1467/2022, do antigo ministério de Previdência atual Secretaria de Previdência do Ministério de Economia.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 927.400.000.000,00
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A instituição mantém um quadro de funcionários altamente capacitados e com grande histórico na gestão de recursos de terceiros, conforme diz o Questionário Due Diligence seções I e III. A instituição adota o modelo chiness wall para a segregação de suas atividades, como forma de evitar possíveis conflitos de interesse, conforme diz a Resolução 2.486/98 do Banco Central e a Instrução 306/99 da CVM. Isso pode ser visto no Questionário Due Diligence Seção I da Instituição, enviado para análise dos gestores do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Apimec - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais; Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais; ABRAPP - Associação Brasileira Entidades Fechadas Previdência Complementar; ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos. PRI - Princípios para o Investimento Responsável
Outros critérios de análise	

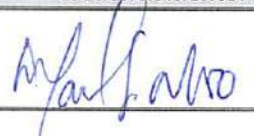
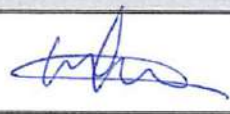


VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Adequada e atende os requisitos da Resolução CMN n° 4963/2021.

Local:	Data:	01/10/2022	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Maurício J. de A. Silva	Suhos	067.594.704-50	
Ana Carolina S. de A. Dias	SEC. EXECUTIVA	041.930.144-17	
Thelma B. de A. Silva		063.438.144-00	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{1;2}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2022	
Número do Processo (02/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INST. DE PREV. MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	<input checked="" type="checkbox"/>
Gestor:	<input type="checkbox"/>		
Razão Social	BEM DTVM LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Kelly Lucena Navarro	Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 3684 5713
Clayton Anacleto dos Anjos	Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684 9871
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021			
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. <i>Certidão da Fazenda Municipal</i>	05/07/2022	http://www.siget.osasco.sp.gov.br/iTRIB2/ArSolicitarCnd_Internet.do?acessoExterno=true	
2. <i>Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital</i>	11/04/2022	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=17867	
3. <i>Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</i>	18/04/2022	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
4. <i>Certidão quanto a Contribuições para o FGTS</i>	05/03/2022	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento		

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, II	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV	<input type="checkbox"/>	Art. 10, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 11
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 12
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I	<input type="checkbox"/>	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ³		CNPJ	Data da Análise
Bradesco FIA MID Small Cap		06.988.623/0001-09	
Bradesco FIC FIA Crescimento		34.123.534/0001-27	
Bradesco Fia Selection		03.660.879/0001-96	
Bradesco FIA Dividendos		06.916.384/0001-73	
Bradesco FI Ações Sustentabilidade Empresarial		07.187.751/0001-08	
Bradesco FIC FIA Institucional IBrX Alpha		14.099.976/0001-78	
4 UM Small Caps FIA			
		Data:	20/05/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
	Gestor	06159430480	
Ana Paula S. de A. Dias	SEC. EXECUTIVA	1043.830-344-17	
Milene B. de S. Dias	DIRETORA PREVIDENCIARIA	063.438.144-00	

³ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

DUCESP
10 08 20

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de 27.4.2020

Pelo presente Instrumento Particular, **Banco Bradesco BBI S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35.300.335.791, representado por seus procuradores, senhores *Antonio Campanha Junior*, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 156.233, CPF 167.477.158-45; e *Ismael Ferraz*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048-80, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradesco S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor *Cassiano Ricardo Scarpelli*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, Sócios-Cotistas representando a totalidade do capital social da **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35.219.824.630, deliberaram, de comum acordo:

- 1) aumentar o capital social em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), elevando-o de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", com a criação de 12.000.000 (doze milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, que serão atribuídas ao sócio-cotista Banco Bradesco BBI S.A., com a concordância do sócio-cotista Banco Bradesco S.A., ambos já qualificados;
- 2) alterar, em consequência do item anterior, as redações do "caput" e parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato social que passam a ser as seguintes: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), dividido em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - O capital social encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Qtd. Cotas	Vr. R\$
Banco Bradesco BBI S.A.	56.999.999	56.999.999,00
Banco Bradesco S.A.	1	1,00
Total	57.000.000	57.000.000,00"

- 3) alterar o contrato social, no "caput" da cláusula sexta, aumentando o prazo de mandato de 2 (dois) anos para 3 (três) anos e reduzindo de 18 (dezoito) para 15 (quinze) o número máximo de membros da Diretoria. Em consequência, a redação do mencionado dispositivo passa a ser a seguinte: "**Cláusula Sexta** - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, designados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios-cotistas, com mandato de 3

JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .2.**

(três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores designados, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. Os diretores designados serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de reuniões da Diretoria, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro.";

- 4) consolidar o contrato social, em face das deliberações tomadas nos itens "2" e "3", permanecendo inalteradas as demais cláusulas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil:

**"BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Contrato Social**

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira - A BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do Território Nacional, observados os preceitos legais.

II - Do Objeto Social

Cláusula Segunda - A Sociedade tem por objeto:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;



JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .3.**

- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento, de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- j) praticar operações de conta margem, observando o que dispuser o Banco Central do Brasil e regulamentação complementar da Comissão de Valores Mobiliários;
- k) realizar operações compromissadas;
- l) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;
- m) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas respectivas áreas de competência;
- n) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- o) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- p) gerir e supervisionar recursos de terceiros.

III - Do Prazo de Duração da Sociedade

Cláusula Terceira - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

IV - Do Capital Social

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), dividido em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .4.**

Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Qtd. Cotas	Vr. R\$
Banco Bradesco BBI S.A.	56.999.999	56.999.999,00
Banco Bradesco S.A.	1	1,00
	<hr/> 57.000.000	<hr/> 57.000.000,00

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização dos sócios-cotistas.

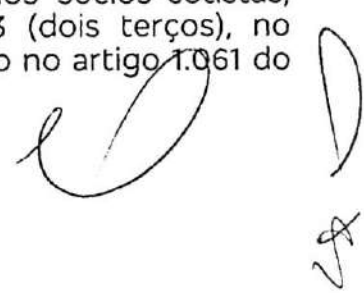
V - Das Deliberações Sociais

Cláusula Quinta - As deliberações dos sócios-cotistas deverão sempre ser tomadas por sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, com exceção do quorum mencionado no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato social.

VI - Da Administração

Cláusula Sexta - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, designados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios-cotistas, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores designados, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. Os diretores designados serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de reuniões da Diretoria, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser designados diretores não sócios, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios-cotistas, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização, nos termos do disposto no artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro.



JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .5.**

Parágrafo Segundo - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a nomeação do substituto se fará de acordo com o que dispõe o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os diretores terão poderes para administrar a Sociedade, bem como para representá-la e gerir seus negócios, podendo praticar todos os atos para tanto necessários, inclusive transigir, renunciar direitos, contratar, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis não integrantes do ativo não circulante e ainda títulos e valores mobiliários, observando o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador direto ou indireto:

- a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;
- b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Quinto - A remuneração dos diretores será fixada pelos sócios-cotistas, de comum acordo.

Parágrafo Sexto - Compete à Diretoria a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário.

Parágrafo Sétimo - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este contrato social, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) ao Diretor Vice-Presidente, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas e colaborar com o Diretor Geral no desempenho de suas funções;



DUCE SP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .6.**

- c) ao Diretor Gerente, colaborar com o Diretor Geral e o Diretor Vice-Presidente no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas;
- d) ao Diretor, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções, e supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas, além das funções que lhes foram atribuídas de acordo com o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - Os sócios-cotistas designarão dentre os diretores da Sociedade os que devam ocupar as funções específicas, conforme segue:

- I. Diretor responsável pela atividade de administração fiduciária, o qual, no exercício da função, poderá assinar isoladamente toda e qualquer declaração ou documento relativos aos fundos de investimento e suas ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- II. Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.3.2015;
- III. Diretor responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimentos;
- IV. Diretor responsável pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

Cláusula Sétima - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Instrumento, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

DUCE SP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .7.**

- c) participação em licitações e leilões públicos ou privados;
- d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante repartições, instituições e órgãos públicos ou privados, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Terceiro - Os sócios-cotistas e os diretores ficam terminantemente proibidos de conceder avais, fianças ou outras quaisquer garantias em operações alheias aos interesses e/ou atividades sociais.

VII - Do Uso da Denominação Social

Cláusula Oitava - É vedado o uso da denominação da Sociedade em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

VIII - Do Exercício Social

Cláusula Nona - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações do movimento social, podendo a Sociedade levantar balanços ou balancetes semestrais ou mensais, a critério da Diretoria.

IX - Dos Lucros e dos Prejuízos

Cláusula Décima - O lucro líquido apurado em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. pagamento de dividendos, aprovados pelos sócios-cotistas que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, assegurem aos sócios-cotistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido.

Parágrafo Primeiro - À conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes, a Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

DUESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .8.**

Parágrafo Segundo - Poderá ainda, a Diretoria, autorizar a distribuição de lucros aos sócios-cotistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Caberá a Diretoria, observada a legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar.

Parágrafo Quarto - Os juros eventualmente pagos aos sócios-cotistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo do exercício (1%), de acordo com o inciso II do "caput" desta cláusula.

Cláusula Décima Primeira - O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições previstas na cláusula anterior, terá a destinação proposta pela diretoria, aprovada pelos sócios-cotistas, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no inciso II da cláusula décima, e/ou retenção de lucros nos termos da aplicação subsidiária do artigo 196 da lei nº 6.404/76, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Cláusula Décima Segunda - Os eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios-cotistas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

X - Da Liquidação

Cláusula Décima Terceira - No caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios-cotistas, de comum acordo. O acervo apurado será distribuído entre os sócios-cotistas, na proporção das suas cotas.

XI - Do Foro

Cláusula Décima Quarta - O foro da Sociedade é o da Cidade de Osasco, SP, o qual é eleito também pelos sócios-cotistas para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste contrato.

DUESP
10 09 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .9.**

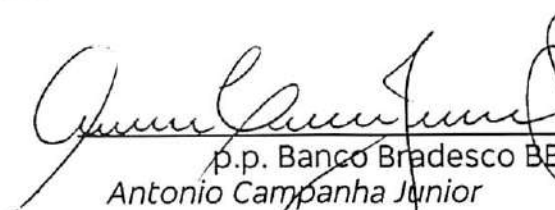
XII - Das Disposições Gerais


Cláusula Décima Quinta - Nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, a regência supletiva da Sociedade obedecerá as normas da Sociedade Anônima.”.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, tão logo seja homologado pelo Banco Central do Brasil, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito.

Osasco, SP, 27 de abril de 2020

Sócios-Cotistas:


p.p. Banco Bradesco BBI S.A.
Antonio Campanha Junior Ismael Ferraz


Banco Bradesco S.A.
Cassiano Ricardo Scarpelli

Testemunhas:


Miguel Santana Costa
RG 24.485.955-2/SSP-SP
CPF 135.104.988-79


Angélica Cristina Tutunic
RG 29.239.773-2/SSP-SP
CPF 269.584.338-07

J

RECEBUE
DE 80 01



300.871/20-0



JUCESP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM—COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM No 3067, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., C.G.C. Nº 00.066.670/0001-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

Ana Maria da França Martins Brito
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES





BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (CNPJ 00.066.670/0001-00) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:11:56 do dia 13/9/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: XCxGZfyKZCQNNYuytTcS

Certidão emitida gratuitamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 000443/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
CPF/CNPJ : 00.066.670/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000080804
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - SN PR. NOVIS. 4 AN - Vila
Yara - Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 6 de Janeiro de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 05/07/2022

Código de Controle da Certidão: 1DC0.9999.10B1

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.066.670/0001-00

Razão Social: BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço: R BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA S/N PREDIO NOVISS. 4AND / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2022 a 21/05/2022

Certificação Número: 2022042200193953093010

Informação obtida em 26/04/2022 16:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:02 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **2508.F84F.72C6.0F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.066.670/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010031707-19

Data e hora da emissão 03/01/2022 17:17:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO¹			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2022	
Número do Processo (02/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	05.074.663/0001-74
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (x) SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador: <input checked="" type="checkbox"/> Gestor: <input type="checkbox"/>
Razão Social	BEM DTVM LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Kelly Lucena Navarro		Gerente Departamental	dac.admfid@bradesco.com.br
Clayton Anacleto dos Anjos		Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 4.963/2021?			Sim
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	27/04/2020		Documentação interna
2. Certidão da Fazenda Municipal*		05/07/2022	http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*		03/06/2022	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*		15/05/2022	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaCertidao.asp?tipo=1

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*		21/05/2022	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FeCfSCriteriosPesquisa.asp
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			www.bradeskori.com.br
7. Relatórios de Rating	N/P	N/P	www.bradeskori.com.br
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	N/p	N/p	Administrador Fiduciário

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Escala Nacional	Fitch Ratings	AAA(bra)	13/10/2017
Escala Nacional	Moody's Investor Service	Aa1.br BR-1	13/10/2017
Principais riscos associados à Instituição:	Vide relatório de Referência Pilar 3 – www.bradeskori.com.br		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Vide relatório de Referência Pilar 3 – www.bradeskori.com.br		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Mar/2021		452.215.062.722,57				
Dez/2018	82,0	261.162,00	1.718,09	1990	42.213	235
Dez/2017	65,3	222.225,50	940,74475	1841	42.432	149
Dez/2016	53,6	188.584,1	522,91596	1613	39.914	94
Dez/2015	42,6	158.000,8	203,06682	1248	38.398	37
Dez/2014	33,0	142.000,0	120,4995	945	38.519	41

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	BEM DTVM LTDA
CPF/CNPJ:	00.066.670/0001-00
Informações sobre a Política de Distribuição:	Vide formulário de referência – www.bradeskori.com.br

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação por Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre performance/ histórico da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, I, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, III, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, III, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, IV, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, IV, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, I, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, I, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, II, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, II, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, III	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, I	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, II	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, III	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0001-41	Ações Dividendos	sim
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF	10.756.541/0001-06	Fundo de Renda fixa	sim
ICATU VANGUARDA IBX FI AÇÕES	06.224.719/0001-92	Fundo de Ações	sim
ICATU VANGUARDA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO	19.719.727/0001-51	Fundo de Crédito Privado	sim
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	10.922.432/0001-03	Fundo de Inflação Curta	sim
ICATU VANGUARDA LONG BIASED FIM	35.637.151/0001-30	Fundo Multimercado	sim
ICATU VANGUARDA PRE FIXADO FIRF LP (7, IV, a)	19.418.031/0001-95	Fundo de Renda Fixa	sim
ICATU VANGUARDA FOF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	39.997.963/0001-47	Investimento no Exterior	Art. 9- Aº, II
BRASIL PLURAL ESTRATEGIA FIC AÇÕES	08.621.010/0001-56	Fundo de Ações	Art. 8º, II, a

GERAÇÃO FI AÇÕES	01.675.497/0001-00	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
OCCAM FIC DE FIA	11.628.883/0001-03	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
ARX INCOME INSTITUCIONAL FIC FIA	38.027.169/0001-08	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
SOMMA Brasil FIA	14.550.994/0001-24	Fundo de Ações	Art. 8º I, a

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento

Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	09/2022
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	09/2022

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA	CNPJ	08.789.299/000117
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPITUBA	CNPJ	05.074.663/000174

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	ADMINISTRADOR	X	GESTOR	X
---------------------------------------	---------------	---	--------	---

Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	Av. Paulista, 2300/ 11º Andar Cj 112 e 114 - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP	Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	gerdi@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572 - 4600
Data do registro na CVM	31/08/2021	Categoria (s)	Distribuidora/ Gestora / Administrador de Carteira
Data do registro no BACEN	27/09/2021	Categoria (s)	Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	gerente	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572 - 4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	gerente	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572 - 4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gerente	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572 - 4600
Vinicius Tomidandel Borini	Gerente Executivo	gerente	vinicius.borini@caixa.gov.br	(11) 3572 - 4600

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

x	Art. 7º, I, "b"	x	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
x	Art. 7º, III, "b"	x	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
x	Art. 7º, V, "b"	x	Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:




	CNPJ	Data da Análise
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04	
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02	01/09/2022
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26	
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00	
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44	
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	01/09/2022
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	01/09/2022
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88	01/09/2022
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	01/09/2022
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	01/09/2022
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90	01/09/2022
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	01/09/2022
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	

CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	17.098.794/0001-70
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE	30.068.169/0001-44
CAIXA FIA ELETROBRÁS	45.443.475/0001-90
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP	45.443.651/0001-94

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A CAIXA DTVM pretende expandir sua estrutura para prestação dos serviços de gestão de ativos de terceiros. Os objetivos principais são sofisticar o portfólio de produtos, aperfeiçoar as decisões estratégicas, otimizar os processos internos através da implementação de novas tecnologias. Também consta a adoção de processos de melhorias na comunicação institucional e no desempenho dos produtos, de forma gerar mais valor à experiência dos clientes em relação aos fundos de investimentos.
Segregação de Atividades	A Instituição adota o modelo chinês wall para a segregação de suas atividades, como forma de evitar possíveis conflitos de interesse, conforme diz a Resolução 2.486/98 do Banco Central e a instrução 306/99 da CVM. Isso pode ser visto no Questionário Due Diligence Seção I da Instituição, enviado para análise dos gestores do RPPS. A Instituição mantém um quadro de funcionários altamente capacitados e com grande histórico na gestão de recursos de terceiros, conforme diz o Questionário Due Diligence seções I e III.
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (VITER). A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VITER, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros. Em fevereiro de 2017, a VITER figurava como o 4º maior administrador de fundos do Brasil, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento ANBIMA, com mais de R\$ 293 bilhões de reais em ativos sob administração, que representa aproximadamente 8,08% da indústria de fundos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	303 fundos de investimentos locais representando 76% da carteira; 20 carteiras administradas domiciliadas no Brasil representando
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A análise de risco de crédito é realizada pela unidade de riscos de ativos de terceiros que, por estar segregada das unidades de negócios, possui independência e autonomia para o exercício de suas atividades, em observância ao regime de responsabilidades da Resolução CVM nº 21/21 e a estruturação de linhas de defesa da CAIXA DTVM. A equipe técnica responsável pela análise de risco de crédito, realiza a avaliação do emissor e/ou emissão e atribui nota de risco, utilizando-se de modelos internos para a mensuração do risco de crédito. O rating atribuído é homologado em decisão colegiada por equipe técnica e em níveis de alçada, conforme volume e/ou maior grau de risco. Todas as avaliações de risco de crédito de Emissor e de Emissão possuem prazo de validade, que visam promover a integridade dos resultados gerados pelos modelos e análises de risco de crédito e mitigação de riscos. O risco de crédito é reavaliado periodicamente em observância às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, contemplando a natureza, nível de risco, prazo, situação do contrato e relevância da operação.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Qualquer situação gerada pelo confronto entre Interesses da CAIXA e interesse pessoal, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública, é pautada no Código de Conduta dos empregados e dirigentes da CAIXA, ao qual todos estão submetidos, e sua eventual violação ocasionará a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade civil e disciplinar. A participação em Conselhos Fiscais e de Administração também está pautada no Código de Conduta e ocorrerá somente mediante indicação aprovada por órgãos deliberativos da CAIXA, na representação dos interesses dos fundos de investimento, administrados ou geridos pela CAIXA, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976,.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regularidade com Certidões Municipais, Estaduais e Federal e Certificado de Regularidade do FGTS
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 528.729.110.275,00

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Rentabilidade de Fundos aderentes ao benchmark.
--	---

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O processo de assinatura e adesão aos Códigos de Ética e de Conduta da CAIXA DTVM são feitos por meio de plataforma SAP, com controle de validade das assinaturas (necessária renovação anual). Além disso todos os novos empregados da gestora são alertados sobre os procedimentos a serem adotados e as regras de Compliance para todos os empregados. A CAIXA DTVM é signatária dos seguintes Códigos da ANBIMA: Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; Código de Administração de Recursos de Terceiros; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; Código para o Programa de Certificação Continuada.		
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Adequada e atende os requisitos da Resolução CMN n° 4963/2021.			
Local:		Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Maurício de A. Dias	Coordenador	06.559.9304-80	
Paulo S. de A. Dias	Sec. Executiva	041.830.147-17	
Ribeiro Blandino Szw		063.438.4400	

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO¹			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		06/2022	
Número do Processo (06/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	05.074.663/0001-74
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador:
			Gestor: <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	CNPJ	03.987.891/0001-00
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima – 4.221 – 4º andar – São Paulo/SP	Data Constituição	09/08/2000
E-mail (s)	claritas@claritas.com.br	Telefone (s)	11 2131-4900
Data do registro na CVM	05/07/2007	Categoria (s)	Gestor
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Glauca Carvalho			
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 4.963/2021?			
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	21/07/2017	N/A	N/A

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

2. Certidão da Fazenda Municipal*	01/02/2022	31/07/2022	N/A
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*	02/02/2022	02/06/2022	Anexo
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*	01/02/2022	02/07/2022	Anexo
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*	19/01/2022	22/05/2022	Anexo
6. Relatórios de Gestão de Qualidade	26/11/2020		Anexo
7. Relatórios de Rating	26/11/2020		Anexo
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	31/12/2021		Anexo

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
	Austin Rating	QG 2+	26/11/2020
Principais riscos associados à Instituição:	Vide relatório em anexo		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Vide relatório em anexo		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/A	N/A	N/A	N/A

Resultado da análise destas informações: N/A

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$ milhões)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$ milhões)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$ milhões)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021	9.171	9.171	40,80	69	38.769	5
Dez/2020	12.778	12.778	24,31	72	3066	6
Dez/2019	8.967	8.967	31,21	67	31344	6
Dez/2018	6.105	6.105	51,53	69	25442	8
Dez/2017	6.311	6.311	44,83	70	26929	7

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	

Informações sobre a Política de Distribuição:							
II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):							
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"	0						
Art. 7º, I, "a"					0		
Art. 7º, III, "a"	0						
Art. 7º, III, "b"	0						
Art. 7º, IV, "a"	3	776.360.092,21	116	0	0	2010	
Art. 7º, IV, "b"	0						
Art. 7º, VII, "a"	0						
Art. 7º, VII, "b"	3	776.360.092,21	116	0	0	2010	
Art. 7º, VII, "c"	0						
Art. 8º, I, "a"	10	1.363.822.851,57	1123	5	25.612.428,22	2010	
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III	28	5.219.855.543,46	30254	3	13.197.446,58	2005	
Art. 8º, IV, "a"	4	510.137.724,65	82	0	0	2007	
Art. 8º, IV, "b"	0						
Art. 8º, IV, "c"	0						
Art. 9º-A, I	0						
Art. 9º-A, II	3	95.406.764,44	539	0	0	2013	
Art. 9º-A, III	0						(Fech.Set/21)
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos				
CLARITAS VALOR FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	11.403.850/0001-57	555, 4.661 e 3.922	Índice Brasil 100 (IBRX-100)				
CLARITAS GLOBAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	17.302.010/0001-84	555, 4.661 e 3.922	N/A				
CLARITAS INFLAÇÃO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	13.176.277/0001-11	555, 4.661 e 3.922	IMA-B 5				
CLARITAS INSTITUCIONAL FIC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	10.705.335/0001-69	555, 4.661 e 3.922	CDI				
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento

		Data	20/05/2022	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura	
<i>Maurício</i>	<i>Gerente</i>	<i>06559472457</i>	<i>[Assinatura]</i>	
<i>Paula S. de A. Dias</i>	<i>SEC. EXECUTIVA</i>	<i>045830.144-17</i>	<i>[Assinatura]</i>	
<i>Milena Ghosod Siles</i>	<i>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</i>	<i>063438144-00</i>	<i>[Assinatura]</i>	

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR
Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos

Número do Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor	04/2022
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	04/2022

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA	CNPJ	17.203.539/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 1274 – 22º andar – cj 52	Data Constituição	18/10/2012
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com	Telefone (s)	11 4502-1227
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA			17.203.539/0001-40
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Priscila Navarro Rubio	Sócia	priscila@gridinvestimentos.com	11 4502-1227

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastro obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		vitalício
2. Certidão da Fazenda Municipal	11.08.2022	07.02.2023
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	03.06.2022	02.12.2022
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	25.04.2022	22.10.2022
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	04.09.2022	03.10.2022
.....		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/A	N/A	N/A	N/A

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

N/A

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0001-41	Art. 8º Inciso I “a”	24/10/2006
ICATU VANGUARDA FI RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO	19.719.727/0001-51	Art. 7º V “b”	25/04/2014
ICATU VANGUARDA PRÉ-FIXADO FI RF LP	19.418.031/0001-95	Art. 7º I “a”	11/04/2014
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF	10.922.432/0001-03	Art. 7º I “b”	23/07/2009
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF	10.756.541/0001-06	Art. 7º I “b”	26/06/2009
ICATU VANGUARDA LONG BIASED FIM	35.637.151/001-30	Art. 10º I, a	25/10/2019
ICATU VANGUARDA FOF IE FIM	39.997.963/0001-47	Art. 9,II	30/12/2022
ICATU VANGUARDA FIRF PLUS LP	05.755.769/0001-33	Art. 7, III, a	03/11/2003
ARX INCOME INSTITUCIONAL FIC FIA	38.027.169/0001-08	Art. 8º Inciso I “a”	17/06/1999
OCCAM FIC FIA	11.628.883/0001-03	Art. 8º, I, a	01/04/2010
BRASIL PLURAL ESTRATÉGIA FIC FIA	08.621.010/0001-56	Art. 8º, I, a	23/01/2007
GERAÇÃO FIA	01.675.497/0001-00	Art. 8º, I, a	18/06/1997
GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIC FIA IE	37.331.342/0001-02	Art. 9º, II, a	27/10/2020

GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE	37.331.365/0001-09	Art. 9º, II, a	27/10/2020
PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I	37.322.097/0001-69	Art. 9º, III	30/07/2020
VISTA FIC FIA	21.329.166/0001-26	Art. 8º, I, a	30/12/2014
CLARITAS VALOR FEEDER FIA	11.403.850/0001-57	Art. 8º, I, a	17/03/2010
SOMMA Torino FI RF CP	28.206.220/0001-95	Fundo Inflação Crédito Privado - Art. 7º, V, "b"	28/06/2017
Somma Brasil FIA	14.550.994/0001-24	Fundos de Ações Geral - Art. 8º, I, "a"	26/10/2011
Constancia Fundamento FIA	11.182.064/0001-77	Fundos de Ações Geral - Art. 8º, I, "a"	23/09/2009
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
CATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	68.622.174/0001-20	SIM	19/01/2018
OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	27.916.161/0001-86	SIM	20/08/2020
GENIAL CORRETORA DE VALORES S. A	27.652.684/0001-62	SIM	18/06/2018
BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90	SIM	11/01/2021
ARX INVESTIMENTOS LTDA	04.408128/0001-40	SIM	11/01/2021
CONSTANCIA INVESTIMENTOS LTDA	10.626.543/0001-72	SIM	08/09/2020
SOMMA INVESTIMENTOS S.A	05.563.299/0001-06	SIM	31/08/2021
RENASCENÇA DTVM	62.287.735/0001-03	SIM	08/07/2022

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

Vide contrato de distribuição.

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	A Instituição apresenta desempenho notório das atividades no mercado financeiro, com amplo conhecimento no segmento.
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	Em conformidade.
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	Empresa com atuação no mercado e expertise em RPPS desde o ano de 2009, com produtos direcionados alinhados com o segmento e rentabilidade compatível com os índices.

E - Outros critérios de análise:			
		Data	20/05/2022
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
<i>Maurício</i>	<i>Gestor</i>	<i>06159430420</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Amélia S. de A. Dias</i>	<i>Sec. EXECUTIVA</i>	<i>048.830.144-17</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>Helena B. Cardoso de Sá</i>	<i>DIRETORA PREVIDEN.</i>	<i>063.438.144-00</i>	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.287.735/0001-03, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.940, 12º andar, Cerqueira César - CEP: 01418-102, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**CORRETORA**"; e, de outro lado,

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 17.203.539/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1274, 22º andar, cj. 52, Bela Vista – CEP: 01310-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**AGENTE AUTÔNOMO**"; e juntamente com a **CORRETORA** ambas doravante denominadas "Partes".

Considerando que:

- I. O **AGENTE AUTÔNOMO** é Pessoa Jurídica devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da função de Agente Autônomo de Investimentos, nos termos da Resolução CVM 16/2021;
- II. A **CORRETORA**, na qualidade de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, deseja contratar empresa com *expertise* de mercado para exercer a função de prestação de serviços no âmbito do agenciamento de clientes, exclusivamente na intermediação de títulos públicos federais; e
- III. A **CORRETORA** deseja estipular limites, direitos e obrigações pertinentes ao **AGENTE AUTÔNOMO**, especialmente no que se refere à prestação de serviços em pauta.

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Mediação de Títulos Públicos Federais, mediante as cláusulas e condições aqui ajustadas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de agenciamento de clientes, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior, doravante designados simplesmente "Clientes" ou "Cliente", para a intermediação de títulos públicos federais intermediados pela **CORRETORA**, conforme definições contidas na Resolução CVM nº 16/2022, Resolução do CMN nº 2838/2001; no Código de Conduta Profissional dos Agentes Autônomos de Investimento, elaborado pela Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias ("ANCORD").

1.2 No âmbito do presente Contrato, caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** executar as seguintes atividades:

- (a) Prospecção e captação de clientes;

- (b) Recepção, registro e transmissão de ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor, e
- (c) Prestação de informações sobre os produtos e serviços prestados pela **CORRETORA**, bem como suporte e orientação aos seus Clientes.

1.3 O **AGENTE AUTÔNOMO** atuará, em qualquer hipótese, sempre na qualidade de Preposto da **CORRETORA**.

1.4 Caso não haja o regime de exclusividade, deverão ser desconsideradas as provisões deste Contrato relativas à B3.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CORRETORA

2.1 A **CORRETORA** se compromete a:

- (a) Estender ao **AGENTE AUTÔNOMO** a aplicação das regras, procedimentos e controles internos por ela atualmente adotados;
- (b) Fiscalizar as atividades do **AGENTE AUTÔNOMO** e exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como na legislação vigente;
- (c) Comunicar, pronta e preventivamente, à CVM e demais Entidades Autorreguladoras sobre condutas do **AGENTE AUTÔNOMO** que porventura possam configurar indícios de infração ao Código de Conduta Profissional ou a outras normas e regulamentos que disciplinem a atividade de agente autônomo de investimento;
- (d) Fornecer ao **AGENTE AUTÔNOMO** todas as informações e documentos relativos aos produtos por ela oferecidos, necessários para o cumprimento de suas funções, sempre de forma atualizada;
- (e) Cadastrar, nos termos das normas vigentes, os Clientes apresentados e aprovados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (f) Abrir conta específica para custodiar os títulos e valores mobiliários dos clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO** junto às Câmaras de Liquidação e Custódia;
- (g) Executar, de forma diligente, as ordens dos Clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (h) Acompanhar as operações de titularidade do **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (i) Realizar a liquidação financeira e física diretamente com os Clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (j) Enviar aos Clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO** extratos de contas e outros documentos referentes às operações por eles realizadas;
- (k) Manter atualizada em seu *Site*, na página da CVM na rede mundial de computadores, a relação de agentes autônomos de investimento por ela contratados; e quando da rescisão, efetuar nos mesmos sites as exclusões pertinentes;
- (l) Inscrever o **AGENTE AUTÔNOMO** na ANCORD, quando da celebração do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; bem como retirá-lo da dos registros da ANCORD, na hipótese de distrato do referido Contrato; e
- (m) Conservar à disposição da B3, da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("BSM"), da ANCORD, da CVM e do Banco Central do Brasil ("BACEN") o referido Contrato e demais documentos relativos à contratação e prestação de serviços do **AGENTE AUTÔNOMO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir de sua rescisão.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AGENTE AUTÔNOMO

3.1 O AGENTE AUTÔNOMO declara estar:

- (a) Regularmente autorizado e registrado como Agente Autônomo de Investimentos perante à CVM e ANCORD; e
- (b) Devidamente certificado pela B3 para atuar nos mercados por ela administrados, de acordo com as normas vigentes.

3.2 O AGENTE AUTÔNOMO compromete-se a:

- (a) Manter atualizado seu cadastro junto à CVM e ANCORD;
- (b) Manter a certificação outorgada pela B3 e as autorizações concedidas pela CVM e ANCORD sempre válidas;
- (c) Manter atualizada, junto à **CORRETORA**, sua documentação societária, bem como qualquer alteração cadastral relativa à sua estrutura societária;
- (d) Agir com probidade, boa-fé e ética profissional, empregando no exercício de sua atividade todo o cuidado e diligência esperados de um profissional do seu ramo, tanto em relação à **CORRETORA**, quanto aos seus Clientes;
- (e) Abster-se das práticas de todos e quaisquer atos que possam ferir a relação fiduciária estabelecida entre a **CORRETORA** e seus Clientes;
- (f) Zelar pela confidencialidade das informações a que tenha acesso no exercício de sua função;
- (g) Negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, somente por intermédio da **CORRETORA** a qual está vinculado;
- (h) Manter seu objeto social e suas atividades exclusivamente para a prestação de serviços referida neste Contrato; e
- (i) Comunicar imediatamente à **CORRETORA**, sobre o cancelamento, por parte da CVM, da autorização para o exercício da função de Agente Autônomo de Investimento.

3.3 O AGENTE AUTÔNOMO concorda em sujeitar-se à fiscalização e ao monitoramento de suas atividades pela **CORRETORA**, obrigando-se, inclusive, a apresentar a esta, a qualquer tempo, a documentação referente à execução dos serviços prestados.

3.4 O AGENTE AUTÔNOMO se obriga a:

- (a) Assinar o "Termo de Declaração e Responsabilidade" que integra o presente Contrato, conforme o Anexo II, afirmando que juntamente com a **CORRETORA** será corresponsável, perante a B3, pelas obrigações contraídas;
- (b) Manter sigilo das informações a que tenha acesso, bem como zelar para que tal dever seja observado por subordinados de sua confiança, no desempenho deste Contrato;
- (c) Manter o acesso restrito a arquivos, bem como adotar controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso a informações confidenciais;
- (d) Apresentar à **CORRETORA** toda a documentação necessária para a perfeita e correta indicação dos Clientes prospectados;
- (e) Atuar com máxima diligência na seleção de seus potenciais Clientes, declarando, neste ato, conhecer a íntegra sobre a legislação de cada produto oferecido, bem como os aspectos relacionados à Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLDFT");
- (f) Seguir, rigorosamente, os procedimentos relativos ao "Conheça Seu Cliente" ("KYC") adotados pela **CORRETORA**;

- (g) Observar todas as regras, procedimentos e controles internos adotados pela **CORRETORA** para a atividade de distribuição de seus produtos, conforme o Anexo III ao presente;
- (h) Aderir ao Código de Ética da **CORRETORA**, observando-o em todas as suas atividades;
- (i) Promover e manter programa de treinamento de administradores e colaboradores que tenham acesso às informações confidenciais e/ou participem do processo de prospecção de clientes;
- (j) Informar aos Clientes acerca das atividades que está autorizado a exercer;
- (k) Disponibilizar aos Clientes todas as informações correspondentes aos produtos e serviços por ele oferecidos, de forma completa e atualizada, especialmente de forma a assegurar de que os riscos dos investimentos sejam integralmente a eles comunicados;
- (l) Comprovar a origem e a veracidade da emissão da ordem dada pelo Cliente à **CORRETORA**, no que cerne à intermediação de títulos públicos federais.
- (m) No caso de término do presente Contrato, encaminhar à **CORRETORA**, no prazo de 30 (trinta) dias, evidências de todas as ordens dadas pelos seus Clientes, durante os últimos 05 (cinco) anos de vigência deste instrumento;
- (n) Devolver à **CORRETORA**, por ocasião de descredenciamento, todos os impressos e documentos que estejam em seu poder, físicos ou digitais, cessando, a partir de então, a responsabilidade da **CORRETORA** pelos atos praticados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**.

3.5 Caso o **AGENTE AUTÔNOMO** não cumpra com o previsto no presente Contrato, incidirá em todos os custos diretos ou indiretos sofridos pela **CORRETORA** a que o descumprimento der causa, incluindo honorários advocatícios e reparação de danos a Clientes e/ou terceiros.

4. DAS VEDAÇÕES AO AGENTE AUTÔNOMO

4.1 É vedado ao **AGENTE AUTÔNOMO**:

- (a) Manter contrato de prestação de serviços com mais de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com exceção à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento e intermediação de títulos públicos federais;
- (b) Exercer a atividade de "agente autônomo" caso exerça atividades concomitantes de administração de carteiras, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- (c) Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do Contrato celebrado com a **CORRETORA**;
- (d) Repassar a terceiros, no todo ou em parte, os relatórios oficiais de composição de carteira que são fornecidos pela **CORRETORA** para o desenvolvimento de sua atividade;
- (e) Receber de Clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- (f) Ser "Procurador" ou "Representante" de Clientes, ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteiras, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- (g) Contratar com Clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- (h) Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações e negócios dos quais participem os Clientes da **CORRETORA**;
- (i) Aconselhar os Clientes da **CORRETORA** a realizar operações e negócios com finalidade de obter vantagem indevida, para si ou para terceiros;
- (j) Utilizar-se de informações que por meio das atividades de representação da **CORRETORA** perante os Clientes possa vir a obter para beneficiar-se;

- (k) Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do Cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
- (l) Confeccionar e enviar aos Clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;
- (m) Adotar *logotipos* ou sinais distintivos em materiais publicitários, a fim de promover a divulgação dos produtos da **CORRETORA**, desacompanhados da identificação clara e precisa da **CORRETORA**;
- (n) Fazer referência no material publicitário à **CORRETORA** utilizando expressões que dificultem a compressão da natureza do vínculo existente entre as Partes, tais como "parceira", "associada" ou "afiliada";
- (o) Agir em não conformidade com o estabelecido pelos Manuais e Políticas de Controles Internos da **CORRETORA**; e
- (p) Praticar operações em nome próprio e em nome da **CORRETORA** após o seu descredenciamento ou a rescisão do presente Contrato.

4.2 O **AGENTE AUTÔNOMO** está ciente de que é responsável, civil e criminalmente, no exercício de suas atividades, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos ou que infringirem normas legais ou regulamentares, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O **AGENTE AUTÔNOMO** receberá como pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, uma remuneração calculada sobre as receitas líquidas auferidas pela **CORRETORA** a título de corretagem da negociação de títulos públicos federais, conforme consta no Anexo I ao presente Contrato.

5.2 Entende-se como receita líquida a receita bruta, decrescida dos tributos incidentes no faturamento da **CORRETORA**, quais sejam: PIS, COFINS, ISS e outros tributos que vierem a ser devidos por força da legislação tributária vigente.

5.3 A remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO** será calculada diariamente, ou, conforme o caso, a cada operação realizada, sendo paga mensalmente e por período vencido, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

5.4 A remuneração de que trata o item 5.1 será paga diretamente ao **AGENTE AUTÔNOMO**, na conta indicada por este, mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida dentro da competência da prestação do serviço.

6. DA EXCLUSIVIDADE

6.1 As Partes resolvem, de comum acordo, determinar que apenas o **AGENTE AUTÔNOMO** poderá intermediar Títulos Públicos Federais a Regimes Próprios de Previdência Social.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 7.1 O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser resiliado a qualquer momento, por ambas as Partes, sem direito a compensação ou indenizações, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados do recebimento do comunicado pela outra Parte, devendo todas as obrigações serem cumpridas neste prazo.
- 7.2 As Partes poderão rescindir o presente Contrato de pleno direito e de imediato nas seguintes hipóteses: (i) a violação de qualquer disposição relevante do presente Contrato pela outra Parte, incluindo o não pagamento de quaisquer valores devidos pela **CORRETORA** ao **AGENTE AUTÔNOMO**, e que não tenha cessado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento de uma notificação por escrito da Parte inocente com a solicitação para que tal violação cesse; e/ou (ii) o ajuizamento de pedido de falência pela outra Parte ou a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes.
- 7.3 A Parte que violar quaisquer das disposições do presente Contrato e que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Violação correspondente, não sanar o referido inadimplemento de modo satisfatório à outra Parte, ficará obrigada a ressarcir a Parte prejudicada no montante equivalente aos prejuízos causados, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de multa cominatória.
- 7.4 A rescisão do presente Contrato não causará qualquer prejuízo aos Clientes, que poderão permanecer como investidores, caso em que permanecerá a **CORRETORA** desobrigada do pagamento da remuneração ao **AGENTE AUTÔNOMO**.

8. DOS TRIBUTOS

- 8.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de total responsabilidade do **AGENTE AUTÔNOMO** que é contribuinte, conforme definido na Lei Tributária.
- 8.2 Quando do pagamento dos honorários mensais, a **CORRETORA** efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de estarem destacadas na Nota Fiscal ou Fatura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente Contrato não constitui ou estabelece quaisquer vínculos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou acidente de trabalho entre as Partes, tampouco estabelece qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário.
- 9.2 Caso a **CORRETORA** receba denúncia contra o **AGENTE AUTÔNOMO**, notificará prontamente à ANCORD, indicando todas as medidas que pretenda adotar em relação à denúncia recebida. Nesta hipótese, a **CORRETORA** manterá a referida Entidade de Classe informada sobre o andamento das medidas que esteja adotando, no que compete tanto com relação à conclusão da procedência quanto à improcedência da denúncia.

- 9.3 A tolerância pelas Partes, no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste Contrato, seja pela não aplicação de penalidades ou, ainda, ao não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para as Partes em virtude de inadimplemento da outra, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto aqui formalizado.
- 9.4 A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas deste Contrato.
- 9.5 O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores, verbais ou escritas, havidas entre as Partes.
- 9.6 Nenhuma das Partes será responsável ou considerada inadimplente, por atrasos no cumprimento deste Contrato, ocasionados, comprovadamente, por casos fortuitos, guerras, greves, incêndios ou qualquer causa alheio ao controle possível das Partes.
- 9.7 O presente Contrato vincula legalmente as Partes, seus respectivos representantes, bem como seus sucessores, cessionários e prepostos, de modo que as Partes não poderão ceder ou de outra forma transferir seus direitos ou delegar quaisquer de seus deveres de acordo com o presente Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte; exceto se para sociedades pertencentes ao respectivo grupo econômico da Parte.
- 9.8 As Partes desde já declaram e garantem mutuamente que observam e cumprem toda a legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), à Lei Complementar nº 105/2001 (Lei do Sigilo Bancário), à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se, por sua vez, a tratar dados classificados como pessoais, coletados ou tratados para os fins estabelecidos no presente instrumento e para a sua execução, somente nos limites aqui previstos, nos termos da normativa aplicável.
- 9.9 As Partes devem agir na mais extrema boa-fé no sentido de proteger os dados pessoais das pessoas físicas, envolvidas no âmbito da relação contratual.
- 9.10 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, por meio do presente instrumento, declaram ter conhecimento do disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), presente em todo ordenamento jurídico brasileiro.
- 9.11 As Partes obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei Anticorrupção e legislação correlata; (iii) notificar imediatamente a outra Parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido; (iv) comprometer-se a não utilizar mão-de-obra infantil, em condições de trabalho escravo ou degradante; (v) zelar pela não prática de todo e qualquer ato que possa ocasionar

risco de dano ou dano ambiental e/ou social; (vi) comprometer-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, alvarás etc.) previstos nas normas de proteção ambiental e/ou social, atestando o cumprimento, e a informar à outra Parte, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

9.12 No caso da não observância do acima exposto, o Contrato poderá ser imediatamente rescindido, comprometendo a Parte infratora assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa.

10. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

10.1 Como alternativa à assinatura física do presente Contrato, a assinatura também poderá ser efetuada em formato eletrônico. Portanto, as Partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente ou de forma manuscrita, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e as suas condições, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

11. DO FORO

11.1 As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências porventura oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também comparecem na formalização do presente ato, para que produza seus devidos e legais efeitos jurídicos.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

**RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I – REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Para fins e efeito da qualificação disposta no “Contrato de Prestação de Serviços de Mediação de Títulos Públicos Federais”, celebrado entre **RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** e **GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.**, em 07/07/2022, as Partes determinam o que segue:

1. Pela intermediação de **TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, o **AGENTE AUTÔNOMO** fará jus a uma remuneração a ser paga diretamente pela **CORRETORA**, conforme indicado a seguir:

Valor da Operação	"A" Base para a Remuneração do AGENTE AUTÔNOMO incidente sobre a Operação	"B" Base para a Remuneração do AGENTE AUTÔNOMO incidente sobre o Cliente IPREV-DF
Qualquer Valor	50%	70%

2. O valor base para o cálculo da remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO** será apurado aplicando-se os percentuais definidos na tabela acima, sobre o valor das operações de títulos públicos intermediadas.

3. O **AGENTE AUTÔNOMO**, pelos serviços prestados, fará jus a uma remuneração equivalente a 93,35% (noventa e três vírgula noventa e cinco por cento) do valor base calculado em conformidade com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, que será paga pela **CORRETORA**, deduzidos os tributos eventualmente incidentes sobre a prestação de serviços do **AGENTE AUTÔNOMO**, cuja retenção e recolhimento sejam de responsabilidade da **CORRETORA**.

4. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre a sua receita, conforme definido na legislação tributária, salvo na hipótese prevista no parágrafo acima.

5. A remuneração estabelecida com base na coluna "A" e "B" da tabela acima será paga ao **AGENTE AUTÔNOMO** pela **CORRETORA** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

6. A **CORRETORA** encaminhará ao **AGENTE AUTÔNOMO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, uma memória de cálculo detalhada sobre os valores a serem pagos a título das remunerações estabelecidas nos parágrafos anteriores, tendo como base as colunas "A" e "B" da tabela acima.

7. O pagamento da remuneração pela distribuição será realizado por meio de crédito em conta corrente em favor do **AGENTE AUTÔNOMO**, na conta listada abaixo, valendo a compensação do crédito como prova de pagamento da taxa de distribuição.

Banco	Conta Corrente	Agência	Nº do Banco
Banco Itaú	17721-9	0367	341

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Contrato e qualquer alteração em seu conteúdo somente produzirá efeitos a partir de seu respectivo aditamento.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

**RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.287.735/0001-03, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.940, 12º andar – Cerqueira César, CEP: 01418-102, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CORRETORA**”; e, de outro lado,

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 17.203.539/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1274, 22º andar, cj. 52, Bela Vista – CEP 01310-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**AGENTE AUTÔNOMO**”; e juntamente com a **CORRETORA** ambas doravante denominadas “Partes”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

1. O **AGENTE AUTÔNOMO**, na qualidade de Preposto da **CORRETORA**, declara em caráter irrevogável e irretroatável que atuará estritamente nos termos e para os fins da regulamentação aplicável às suas atividades, em especial àquela promulgada pela CVM. Declara, também, que observará os procedimentos estabelecidos pela B3, que conhece e pelo quais se obriga.
2. A **CORRETORA** se obriga, nos termos e para os fins de regulamentação, perante a B3 e quaisquer terceiros, assumir plena responsabilidade por todos e quaisquer atos do **AGENTE AUTÔNOMO**, sujeitando-se, inclusive, às restrições e penalidades impostas pela B3 e/ou demais Órgãos Reguladores competentes.
3. A **CORRETORA** se compromete a comunicar à B3 toda e qualquer alteração em seus padrões, diretos ou indiretos, de relacionamento com o **AGENTE AUTÔNOMO**.
4. O **AGENTE AUTÔNOMO** declara, através do presente Contrato e em razão de suas atividades profissionais, sua adesão ao Código de Ética dos Participantes dos Mercados da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, estando ciente de todos os princípios e regras norteadores de sua conduta profissional.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

**RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 17.203.539/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1274, 22º andar cj.52, Bela Vista – CEP 01310-100, doravante denominado “**AGENTE AUTÔNOMO**”, com Contrato de Prestação de Serviços firmado em 07/07/2022, declaro que tenho pleno conhecimento e total acesso ao Manual de Controles Internos da **RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada “**CORRETORA**”, onde estão evidenciadas as políticas, as regras de conduta, os padrões éticos e o sigilo de natureza confidencial definidos pela **CORRETORA**, e que devem ser seguidos por todos os colaboradores e prestadores de serviços.

Tenho pleno conhecimento e concordo em trabalhar de acordo com o Sistema de Controles Internos e as Regras e Parâmetros de Atuação, definidos pela Diretoria da **CORRETORA**, especialmente no que diz respeito às atividades e função sob a minha responsabilidade;

Portanto, na qualidade de **AGENTE AUTÔNOMO** da **CORRETORA**, estou ciente e de acordo que o desempenho das minhas atividades profissionais requer que sejam observadas tanto as obrigações legais quanto as éticas criadas pela legislação, bem como através de compromissos contratuais específicos da Instituição, dentre os quais destacam-se:

I) Responsabilidades

- Pautar minhas atividades em conformidade com a competência e a diligência, de em conformidade com os elevados padrões éticos que norteiam as atividades da **CORRETORA**, assim como com obediência às normas regulamentares e aos procedimentos que disciplinam o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;
- Comunicar, imediatamente, à Diretoria, eventuais ocorrências de qualquer tipo de conflito de interesses entre os administradores e colaboradores, bem como com todos os que prestam serviços diretamente ou através de outras representações, clientes ou demais instituições com as quais a **CORRETORA** se relaciona;
- Não praticar qualquer ato, antes do pronunciamento da Diretoria, nos casos em que foi constatado conflito de interesses;
- Guardar sigilo referente às informações confidenciais sobre a **CORRETORA**;
- Considerar confidenciais todas as informações referentes aos negócios desenvolvidos pela **CORRETORA**, assim como seus produtos, carteira de clientes, serviços, sistemas, métodos, estratégias e manuais;
- Considerar como confidenciais, ainda, aquelas informações que por força de lei ou regulamento, sejam protegidas por qualquer tipo de sigilo, especialmente o bancário ou o fiscal;
- Guardar sigilo sobre as informações relativas a ato ou fato importante às quais eu tenha acesso em razão da prestação de serviços na **CORRETORA**, até sua comunicação e divulgação ao mercado;

- Guardar sigilo a respeito das informações sobre ou de Clientes às quais eu tenha acesso; exceto àquelas cujo conhecimento não adveio através da **CORRETORA** e/ou que sejam de domínio público;
- Não me valer de informações obtidas em função da prestação dos serviços na **CORRETORA** para obter ganhos, diretos ou indiretos, pecuniários ou não, para mim ou para outrem;
- Zelar para que subordinados e quaisquer terceiros de minha confiança cumpram fielmente as regras aqui estabelecidas; e
- Não receber, e proibir o recebimento de qualquer vantagem ou benefício, de caráter pecuniário ou não, em troca de informações ou de oportunidades de negócios com a **CORRETORA**.

II) Conduta Profissional a Ser Praticada

Os resultados financeiros e operacionais da **CORRETORA** devem ser auferidos pela manutenção da reputação e da imagem da Instituição, obtidos através de atitudes profissionais sérias, honestas, leais, legais e transparentes.

Nesse sentido, como profissional que representa a **CORRETORA**, devo assumir, no exercício das minhas funções, atitudes e comportamentos que reflitam minha integridade profissional, devendo sempre:

- Adotar elevada conduta profissional e estimular a prática de atividades que agreguem valor à Instituição, de forma que inspire confiança, seriedade e credibilidade aos Clientes e Colaboradores da **CORRETORA**;
- Empregar, no exercício de minhas funções, a mesma atitude que qualquer empresa honrada e de caráter íntegro empregaria na relação com outras pessoas e na administração de seus próprios negócios;
- Exercer minhas funções adequadamente, de forma condizente com a sua representação e com os valores institucionais;
- Pautar meu comportamento profissional pela isenção no julgamento, pela racionalidade e pelo comedimento nas minhas manifestações públicas;
- Agir com zelo, honradez, dignidade durante a prestação dos serviços;
- Direcionar minhas atividades profissionais com a competência e diligência, buscando o constante aprimoramento técnico e a atualização permanente, encorajando meus pares e comandados nesta direção;
- Acatar estritamente todas as normas legais e regulamentares, emanadas de entidades governamentais e demais entidades de mercado, bem como as políticas internas e externas, agindo com cautela e exercendo juízo profissional independente;
- Assegurar-me de que meus Colaboradores estejam devidamente informados sobre todos os aspectos administrativos e legais para o bom desempenho de suas atividades, zelando pelo fluxo correto de informações;
- Recusar a prestação de declaração, oral ou por escrito, ou qualquer fato que obrigue ou onere a **CORRETORA**;

- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Instituição, mantendo sigilo sobre os negócios e atividades realizadas na condição de prestador de serviços da **CORRETORA**, bem como sobre seus Clientes e Fornecedores;
- Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros, que visem obter favores ou vantagens indevidas por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas; e
- Contribuir para a prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

III) Conduta Profissional a Ser Evitada

O **AGENTE AUTÔNOMO** deve evitar, no exercício das suas funções, atitudes e comportamentos que não condizem com a conduta ética e a boa imagem da **CORRETORA**.

Assim sendo, deve estar conscientizado que não será aceitável:

- Usar sua posição ou o nome da **CORRETORA** para obter quaisquer benefícios ou vantagens particulares;
- Manifestar-se em nome da **CORRETORA** quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Usar sua representação, funções ou informações sobre os negócios e assuntos da **CORRETORA** ou de seus Clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Fazer uso, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza, de informação privilegiada obtida no exercício profissional;
- Praticar atos que demonstrem discriminação de qualquer espécie, tais como raça, sexo, cor, crença religiosa, idade, incapacidade física, dentre outros;
- Envolver-se, sem autorização por escrito da Diretoria, em negócios com empresas nas quais o **AGENTE AUTÔNOMO** ou pessoas de seu relacionamento tenham interesse ou participação, direta ou indireta;
- Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com Clientes ou fornecedores, sem que haja uma autorização prévia, por escrito, fornecida pela Diretoria;
- Utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, "know-how" e outras informações de propriedade da **CORRETORA** ou por ele desenvolvidas ou obtidas;
- Compactuar com irregularidades, não tomando providências pertinentes quando da identificação do fato; e
- Usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica.

IV) Relacionamento Com os Clientes da Renascença

A divulgação e a preservação da imagem da **CORRETORA** nos Mercado Financeiro e de Capitais dependem do bom relacionamento com seus Clientes.

Portanto, o **AGENTE AUTÔNOMO**, no desempenho de suas funções, deve:

- Assegurar que o contato com os Clientes para prospecção de novos negócios seja estabelecido dentro dos altos padrões de atendimento;
- Ter como compromisso a satisfação dos Clientes, sempre respeitando os seus direitos e buscando soluções que atendam aos interesses financeiros destes, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da **CORRETORA**;
- Atender aos Clientes com cortesia e eficiência; lhes oferecendo informações claras, precisas e transparentes;
- Fornecer respostas, mesmo que negativas, às solicitações dos Clientes, de forma adequada e de forma tempestiva;
- Respeitar os valores culturais, étnicos, políticos e religiosos, de modo a evitar atitudes que firam tais valores e comprometam a confiança dos Clientes; e
- Manter com os Clientes um relacionamento fundamentado nos princípios da mais alta confidencialidade e lisura, buscando sempre a satisfação plena de suas necessidades financeiras.

V) Utilização de “Hardwares”, “Softwares” e dos Dados/Informações da Renascença;

Declaro ter conhecimento e estar de pleno acordo com as políticas e regras de uso dos recursos de informática disponibilizados para o desempenho de minhas atividades profissionais pela **CORRETORA**, comprometo-me a respeitar tais regras, dedicando especial cuidado com os seguintes aspectos:

- As senhas de acesso que me forem disponibilizadas são de meu uso pessoal, secretas e intransferíveis, e de que será de minha inteira responsabilidade qualquer ocorrência que venha a implicar no comprometimento dos interesses desta Instituição, por intermédio destas senhas;
- As informações da **CORRETORA** devem ser preservadas, observando-se o princípio de confidencialidade e sigilo dos dados manuseados;
- Todos os telefonemas são gravados e podem ser escutados pela Área de *Compliance* e Diretoria da Instituição. Portanto, autorizo a reprodução e divulgação de minhas conversas telefônicas e mensagens eletrônicas, para dirimir dúvidas em relação a alguma operação por mim realizada, tanto para as partes envolvidas na referida operação, quanto para as autoridades competentes.
- O uso de celular e similares na sala de operação da **CORRETORA** é proibido.
- A Diretoria e a Área de Tecnologia da Informação respondem pela padronização e adequação da tecnologia da **CORRETORA**, ficando estabelecido que qualquer assunto relativo à informática e/ou aos sistemas e telecomunicações, deve ser tratado com a Área de Tecnologia da Informação.

Como **AGENTE AUTÔNOMO** vinculado à **CORRETORA**, obrigo-me a cumprir todas as normas e políticas internas de segurança de informações corporativas, nos termos do Manual Básico de Controles Internos e das Regras e Parâmetros de Atuação, dos quais tenho pleno conhecimento.

Para tanto, declaro-me ciente de que a displicência ou descumprimento do presente Termo de Responsabilidade poderá acarretar punições disciplinares, além da obrigação de ressarcir à **CORRETORA** os eventuais prejuízos decorrentes das falhas ou omissões que porventura eu venha a cometer.

São Paulo, 08 de julho de 2022.

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ⁴				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2022		
Número do Processo (03/2022)				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	08.789.299/0001-17	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	05.074.663/0001-74	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).				
1. Tipo de ato normativo/edital		Data		
2. Critérios:				
a.				
b.				
c.				
II - Instituição a ser credenciada: Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA.				
		Administrador:	Gestor:	X
Razão Social	Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA.	CNPJ	68.622.174/0001-20	
Endereço	Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, 18 andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ – cep 20220-297	Data Constituição	22/09/1992	
E-mail (s)	bhrovitz@icatu Vanguarda rda.com.br RI@icatu Vanguarda.c om.br	Telefone (s)	21 3824- 7107	
Data do registro na CVM	22/10/1992	Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
BRUNO HOROVITZ		Head Comercial	bhrovitz@icatu Vanguarda a.com.br RI@icatu Vanguarda.co m.br	(21) 3824-7107
Atende ao previsto no art. 15 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
				SIM
Atende ao previsto no art. 17-I da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
				SIM
Em caso de FIP, atende ao previsto no inciso II, § 2º do art.10º da Resolução CMN nº4.963/2021?				
				N/A
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. IV do do art.7º da Res. CMN nº 4.963/2021?				
				N/A
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		VITALÍCIO	ANEXO	
2. Certidão da Fazenda Municipal*		18/09/2022	www.rio.rj.gov.br/smf	
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*		10/07/2022	http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATIFisco786vPublico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xml	
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*		15/05/2022	http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br	
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*		21/05/2022	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf	

6. Relatórios de Gestão de Qualidade			ANEXO
7. Relatórios de Rating			ANEXO
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			ANEXO

⁴ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (§ 6º, inciso VI art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Rating - Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos (MQ)	Moody's	MQ1(Excelente)	29/06/2021
Principais riscos associados à Instituição:	Vide relatório Rating		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	N/A		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/A	N/A	N/A	N/A

Resultado da análise destas informações: N/A

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021	34,9 Bilhões	34.852.979.227	1.339.202.942	195	40.594	52
Dez/2020	30,9 Bilhões	30.888.080.695	2.179.077.734,00	191	52.285	51
Dez/2019	27.844.000	23.654.591.987	1.920.966.469,00	192	49088	47
Dez/2018	14.406.000	19.300.528.831	295.935.914,07	157	6400	18
Dez/2017	7.810.000	17.338.331.343	52.367.549,70	152	4116	3
Dez/2016	17.525.000	14.296.040.117	8.553.402,01	136	1331	1
Dez/2015	8.837.000	11.277.725.166	-	138	1045	-
Dez/2014	6.942.000	9.351.426.841	-	126	980	-

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)							
Nome/Razão Social:		GRID Investimentos					
CPF/CNPJ:		17.203.539/0001-40					
Informações sobre a Política de Distribuição:		A Icatu não possui uma política de distribuição única ou pré-definida. Dessa forma, os contratos com os distribuidores com os quais a empresa mantém parceria variam de acordo com as características do segmento e de cada parceiro.					
II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):							
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando geridos essas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"	2	1.428.829.365	62	16	330.125.677	Out/17	
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"	1	158.583.557	7.143	3	34.541.979	Fev/18	
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"	1	1.086.649.614	1.669	20	214.644.744	Set/17	
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"	2	1.137.196.336,00	6.092	51	739.837.536,00	Jul/18	
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							
Art. 8º, IV, "c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							
Art.10º-A, I	1	48.554.722	102	2	1.735.714	Jul/18	
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos				
ICATU VANG LONG BIASED FIM (10º, I)	35.637.151/0001-30	Multimercado	SIM				
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA (8º, I, "a")	08.279.304/0001-41	Ações Dividendos	SIM				
ICATU VANGUARDA IBX FIA (8º, I, "a")	06.224.719/0001-92	Fundo de Ações	SIM				
ICATU VANGUARDA PRÉ FIXADO FIRF LP (7º, I, "a")	19.418.031/0001-95	Fundo de Renda Fixa	SIM				

ICATU VANGUARDA FIRF INFLACAO CP LP (7º, V, "b")	19.719.727/0001-51	Fundo de Renda Fixa	SIM
ICATU VANGUARDA INFLACAO CURTA FI RF LP (7. I, "b")	10.922.432/0001-03	Fundo de Renda Fixa	SIM
ICATU VANGUARDA INFLACAO LONGA FI RF LP (7. I, "b")	10.756.541/0001-06	Fundo de Renda Fixa	SIM
ICATU VANGUARDA FIRF PLUS LP(7.III, a)	05.755.769/0001-33	Fundo de Renda Fixa	SIM
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
<p>Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):</p>			
<p>Nome e Assinatura do responsável pelas informações da instituição credenciada:</p>			
PARA USO EXCLUSIVO DO RPPS			
II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (§ 6º, inciso VI art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Rating - Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos (MQ)	Moody's	MQ1(Excelente)	29/06/2021
Principais riscos associados à Instituição:	Vide relatório Rating		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	N/A		
II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
<p>Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:</p>			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/A	N/A	N/A	N/A

Resultado da análise destas informações:	N/A
--	-----

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021	34,9 Bilhões	34.852.979.227	1.339.202.942	195	40.594	52
Dez/2020	30,9 Bilhões	30.888.080.695	2.179.077.734,00	191	52.285	51
Dez/2019	27.844.000	23.654.591.987	1.920.966.469,00	192	49088	47
Dez/2018	14.406.000	19.300.528.831	295.935.914,07	157	6400	18
Dez/2017	7.810.000	17.338.331.343	52.367.549,70	152	4116	3
Dez/2016	17.525.000	14.296.040.117	8.553.402,01	136	1331	1
Dez/2015	8.837.000	11.277.725.166	-	138	1045	-
Dez/2014	6.942.000	9.351.426.841	-	126	980	-

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	GRID Investimentos
CPF/CNPJ:	17.203.539/0001-40
Informações sobre a Política de Distribuição:	A Icatu não possui uma política de distribuição única ou pré-definida. Dessa forma, os contratos com os distribuidores com os quais a empresa mantém parceria variam de acordo com as características do segmento e de cada parceiro.

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gerados essas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"	2	1.428.829.365	62	16	330.125.677	Out/17	
Art. 7º, I, "c"							
Art. 7º, III, "a"							
Art. 7º, III, "b"							
Art. 7º, IV, "a"	1	158.583.557	7.143	3	34.541.979	Fev/18	
Art. 7º, IV, "b"							
Art. 7º, VII, "a"							
Art. 7º, VII, "b"	1	1.086.649.614	1.669	20	214.644.744	Set/17	
Art. 7º, VII, "c"							
Art. 8º, I, "a"	2	1.137.196.336,00	6.092	51	739.837.536,00	Jul/18	
Art. 8º, I, "b"							
Art. 8º, II, "a"							
Art. 8º, II, "b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV, "a"							
Art. 8º, IV, "b"							

Art. 8º, IV, "c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							
Art.10º-A, I	1	48.554.722	102	2	1.735.714	Jul/18	
III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO							
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos		
ICATU VANG LONG BIASED FIM (10º, I)	35.637.151/0001-30		Multimercado		SIM		
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA (8º, I, "a")	08.279.304/0001-41		Ações Dividendos		SIM		
ICATU VANGUARDA IBX FIA (8º, I, "a")	06.224.719/0001-92		Fundo de Ações		SIM		
ICATU VANGUARDA PRÉ FIXADO FIRF LP (7º, I, "a")	19.418.031/0001-95		Fundo de Renda Fixa		SIM		
ICATU VANGUARDA FIRF INFLACAO CP LP (7º, V, "b")	19.719.727/0001-51		Fundo de Renda Fixa		SIM		
ICATU VANGUARDA INFLACAO CURTA FI RF LP (7, I, "b")	10.922.432/0001-03		Fundo de Renda Fixa		SIM		
ICATU VANGUARDA INFLACAO LONGA FI RF LP (7, I, "b")	10.756.541/0001-06		Fundo de Renda Fixa		SIM		
ICATU VANGUARDA FIRF PLUS LP(7.III, a)	05.755.769/0001-33		Fundo de Renda Fixa		SIM		
IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Nome da Instituição	CNPJ		Principais produtos (texto)		Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)		
<p>Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):</p>							
<p>Nome e Assinatura do responsável pelas informações da instituição credenciada:</p>							
PARA USO EXCLUSIVO DO RPPS							

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento
 Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e
 Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento

Data		20/05/2022	
Responsáveis pelas Informações	Cargo	CPF	Assinatura
	Gestor	06559422600	
Andréa Paula Santos de Almeida Dias	Membro	041.830.144-17	
Melicia B. Lacerdo Silveira	Membro	063.438.144.00	
	Membro		
	Membro		

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ⁵			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74
Instituição Credenciada			
Razão Social	Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA.	CNPJ	68.622.174/0001-20
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2022	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		05/05/2022	
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento		

Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, II	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV	<input type="checkbox"/>	Art. 10, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 11
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "c"	<input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I	<input type="checkbox"/>	

Fundo(s) de Investimento Analisado(s) ⁶	CNPJ	Data da Análise	
ICATU VANGUARDA FIRF PLUS LP(7,III, a)	05.755.769/0001-33	05/05/2022	
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

<i>Marcos Vinícius</i>	<i>Gestor</i>	<i>0655942420</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Amábulo S. de U. Os</i>	<i>Sec. EXECUTIVA</i>	<i>041.930.144-17</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Melícia Blandino de S. Os</i>	<i>Diretor(a) Previdenciário</i>	<i>063.438.144-00</i>	<i>[Signature]</i>

⁶Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	05/2022
Número do Processo instaurado	05/2022

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74

II – Identificação da Instituição			
Razão Social	RENASCENCA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	CNPJ	62.287.735/0001-03
Endereço	AL SANTOS 1940	Data Constituição	05/03/1971
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com	Telefone (s)	11 4280-3164
Data do registro na CVM	05 de maio de 1999	Categoria (s)	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Priscila Navarro Rubio	Sócia	priscila@gridinvestimentos.com	11 4502-1227

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		vitalício
2. Certidão da Fazenda Municipal – Cachoeiro de Itapemirim	02/09/2022	01/11/2022
3. Certidão Municipal São Paulo	10/03/2022	06/09/2022
4. Certidão da Fazenda Estadual do Espírito Santo	02/09/2022	01/12/2022
5. Certidão da Fazenda Estadual de São Paulo	03/06/2022	03/12/2022
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	04/04/2022	01/10/2022
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	23/08/2022	21/09/2022
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	04/07/2022	03/10/2022

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
N/A	N/A	N/A	N/A

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
N/A	N/A	N/A	N/A
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

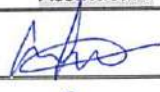


Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Vide contrato anexo	-	-	-

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

N/A.

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE**VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:**

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e

restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E - Outros critérios de análise:			
Data			
01/09/2022			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Manuela de Mts	Coord	065.594.324-80	
Ana Paula S de A. Dias	Sec. executiva	041.830.344-17	
Helena B. L. de S. S. S. S.	DIRETORA PREVIDEN	063.438.144-00	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 07/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		Nº 07/2022	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	x
		GESTOR	
Razão Social	S3 Caceis DTVM	CNPJ	62.318.407/0001-19
Endereço	Rua Amador Bueno, 474, Bairro Azul, 1º andar.	Data Constituição	03/11/2005
E-mail (s)	brs.s3@bancosantander.com.br	Telefone (s)	(11)97531-1408
Data do registro na CVM	22/10/2019		
Data do registro no BACEN			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Ricardo Viveiros de Souza		Gerente de CRM III	ricardo.viveiros@s3caceis.com.br
			(11)97531-1408
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	x
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	x
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	x
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	x
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	x
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	x
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
Claritas Valor Fornecedor FIA		11.403.850/0001-57	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A S3 Caceis atua como Administrador, custodiante e controlador		
Segregação de Atividades	A S3 Caceis atua como Administrador, custodiante e controlador.		
Qualificação do corpo técnico	O S3 Caceis, atualmente no seu quadro de funcionários possui 270 colaboradores, distribuídos nos serviços de Administração Fiduciária, Controladoria e Custódia.		
Histórico e experiência de atuação	A S3 Caceis é uma empresa jovem, formada em 2014 por meio de uma segregação de áreas operacionais e de negócio que eram parte do Banco Santander, mas, ainda assim, apresentam a solidez e a força da marca Santander e a experiência de mais de 20 anos no business de Custódia. Em 2019, a S3 Caceis se juntou ao grupo Crédit Agricole (Caceis) além das sinergias comerciais, a empresa é fruto da união de dois dos maiores grupos bancários internacionais: Credit Agricole e Santander tornando então a marca S3 Caceis.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	N/A		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A S3 Caceis possui política de treinamento para seus funcionários que abrange todos os níveis hierárquicos, cujo objetivo é assegurar que estes recebam periodicamente os treinamentos necessários. Estes abrangem os temas como Código de Conduta Ética, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Prevenção e Combate à Corrupção, Gerenciamento de Riscos, Risco Socioambiental,		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A S3 Caceis possui políticas internas (tais como: Código de conduta Ética e Política de Anticorrupção) que norteiam a conduta dos colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como, trazendo regras para fins de mitigação de ocorrência de fraudes. Não obstante a S3 Caceis Brasil detém canais para fins de recebimento de denúncias, sugestões, reclamações, por meio do		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo		
Volume de recursos sob administração/gestão	O total de recursos sob administração/gestão da S3 Caceis é de aproximadamente R\$ 185.176 MM		

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A S3 Caceis realiza a avaliação da rentabilidade dos fundos através do (preço – custos diretos - indiretos)
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A área de Compliance elabora e atualiza uma lista das Pessoas Sujeitas e pode determinar, no caso de pessoas submetidas a vários códigos, quais as obrigações de conteúdo análogo são aplicáveis a estas. As Pessoas Sujeitas e as Pessoas Equiparadas devem realizar suas operações com valores por conta própria, por meio da Corretora Santander. Em caso extraordinário, em que
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:		Data	20/05/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Paula F. ...	Gestor	065594320	
Ana Paula S. de A. Dias	Sec. Executiva	041.830.144-17	
Helena B. ...		063.438.14460	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Na termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 105, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores